



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 359

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 1995, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Montanha-
ES, para o exercício de 1995, composto pelas Receitas e Despesas Muni-
cipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$6.900.000,00 (Seis milhões
e novecentos mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá de arrecadação de
Tributos e de outras Receita Correntes e de capital, na forma de legisla-
ção vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$ 560.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 60.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 40.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 20.000,00
Receita Industrial	R\$ 30.000,00
Receita de Serviço	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.610.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 230.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.590.000,00

RECEITAS DE CAPITAL :

Operação de Crédito	R\$ 30.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 310.000,00

Art. 3º - A despesa fixada a conta das Receitas acima



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Função, Programa e Subprograma:

1 - PODER LEGISLATIVO:

Câmara MunicipalR\$ 700.000,00

2 - PODER EXECUTIVO:

Gabinete do Prefeito	R\$ 300.000,00
Secretaria M. de Administração e Finanças	R\$ 760.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 2.200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 1.100.000,00
Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Viação	R\$ 1.160.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação	R\$ 480.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente...	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 6.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos definida no parágrafo 1º, incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 22 de dezembro de 1994.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal